



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J : 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

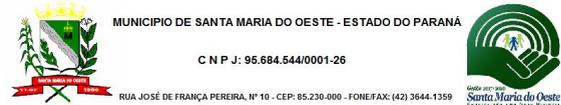
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: S. R. P. LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.798.632/0001-50, localizada na Rua Flores da Cunha, 381, Pitanguinha, Município de Pitanga – Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço máximo total
1	ATESTADO MEDICO 100X1 75G 21,5X11,5	100,00	BL	9,10	910,00
2	BLOCO DE LAUDO MEDICO - 100X175 GRS - 31,5X21,5	15,00	BL	13,00	195,00
3	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 25X1 COM CANHO 24X11	300,00	BL	4,20	1.260,00
4	BLOCO DE RECEITA PSICOTRÓPICO PAPEL AUTOCOPRATIVO 22X16 - 50X2	200,00	BL	12,99	2.598,00
5	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES SUS 15,5X11,5 - 100X1 - 56GRS	100,00	BL	11,33	1.133,00
6	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO 31,5X21,5 - 100X1 - 75GRS	25,00	BL	21,10	527,50
7	BLOCO FICHA DE EXAMES LABORATORIAIS 21,5X11,5 - 100X1	150,00	BL	9,82	1.473,00
8	BLOCO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO 75 G 100X1	8,00	BL	42,00	336,00
9	BLOCO RECEITUÁRIO 100x1 70 G 21,5X11,5	180,00	BL	8,38	1.508,40
10	BLOCOS MAPA ATENDIMENTO DIÁRIO 75 G 100x1 31,5X21,5 FRENTE E VERSO	60,00	BL	19,30	1.158,00
11	BLOCOS MARCAÇÃO DE CONSULTA 75 G 100X1 - 6,5X11	200,00	BL	5,05	1.010,00
12	CALENDÁRIO ESCOLAR 21,5X11,5 TRIPLEX 240 GR COLORIDO	250,00	UN	4,00	1.000,00
13	CARIMBO AUTOENTINTADO 3,8X1,4	30,00	UN	52,00	1.560,00
14	CARIMBO AUTOENTINTADO 4,7X1,8	15,00	UN	62,30	934,50
15	CARIMBO AUTOENTINTADO 5,8X2,00	15,00	UN	72,30	1.084,50
16	CARIMBO DATADOR AUTOENTINTADO 4X4	20,00	UN	89,60	1.792,00
17	CARIMBO SIMPLES 5,5X2,5	30,00	UN	27,65	829,50
18	CARIMBO SIMPLES 6X4	30,00	UN	35,30	1.059,00
19	CARNÊ DE COBRANÇA DE TAXAS PAPEL 120 GRS COLORIDO 44X10,5	1.000,00	UN	2,60	2.600,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J : 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.702.600/0001-27, localizada na Rua Saldanha Marinho, 2940, Bairro Dos Estados, Município de Guarapuava – Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço máximo total
29	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLOR 12,5X22,5 90 G	5.000,00	UN	0,67	3.350,00
30	ENVELOPE SACO 260X360 MM COLOR 150G	1.000,00	UN	1,37	1.370,00
41	FORMULÁRIO CONTÍNUO NOTA F. DE PRODUTOR RURAL 4 VIAS 24 *28	5.000,00	UN	1,86	9.300,00
47	PASTA CAPA DE PROCESSO 240 G COLORIDA 46 CMX32CM	800,00	UN	4,22	3.376,00
48	PASTA CAPA DE PROCESSO 240 GRS 01 CDR	500,00	UN	2,12	1.060,00
TOTAL					18.456,00

Valor Total dos Itens de R\$ 18.456,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 13 de Setembro de 2018.  
Vigência: 12/09/2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Arquitetônico, Executivo e Complementares para a construção de Unidade de Saúde tipo Hospital Geral de Média Complexidade, com área estimada de 8.100,00 m², no Município de Pitanga – PR. A abertura será no dia 15 de outubro de 2018, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 13 de setembro de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J : 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

20	CARNÊ DE IPTU PAPEL 120 GRS-COLORIDO 44X10,5	2.500,00	UN	0,79	1.975,00
21	CARTÃO DE VACINAÇÃO 22 CM X8CM PAPEL 180 GRS FV	800,00	UN	0,90	720,00
22	CARTEIRINHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO FRENTE E VERSO, 180G, FORMATO 21X12CM	1.000,00	UN	0,98	980,00
23	CARTEIRINHA DE FISIOTERAPIA 180G 15X21CM	100,00	UN	3,49	349,00
24	CARTEIRINHA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO 180 G 11,5X16,5	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
25	CARTEIRINHA DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO 180 G 11,5X16,5	1.500,00	UN	0,90	1.350,00
26	CARTEIRINHA DE DIABETES FV 180G 11,5X16,5	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
27	CARTEIRINHA PLANEJAMENTO FAMILIAR FV 180 G 11,5X16,5	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
28	CARTEIRINHA PRESSÃO ARTERIAL FV 180G 11,5X16,5	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
31	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 56GRS 100X1 31,5X21,5 FV	12,00	BL	42,33	507,96
32	FICHA BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL 70 GRS 100X1 31,5X21,5	12,00	BL	42,33	507,96
33	FICHA DE ANESTESIA FVX 100X1 70 GRS 31,5X21,5	10,00	BL	39,00	390,00
34	FICHA DE ATEND. MÉD. AMB. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 56 GR 100X1 31,5X21,5 FV	10,00	BL	39,00	390,00
35	FICHA DE AVALIAÇÃO DENTÁRIA 180 GRS FV	3.000,00	UN	0,59	1.770,00
36	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR 75 G - 31,5X21,5	1.500,00	UN	0,90	1.350,00
37	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA Fxv - 31,5X21,5 - 70 gr 100x1	10,00	BL	39,00	390,00
38	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DIÁRIO 75G 100X1 31,5X21,5	20,00	BL	31,00	620,00
39	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO GERAL DE GESTANTE 31,5X21,5 120grs Fxv	1.000,00	UN	0,92	920,00
40	FICHAS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Fxv - 31,5X21,5 - 70gr 100x1	10,00	BL	40,30	403,00
42	LAUDO P/ SOL. DE AUT. DE INTER. HOSPITALAR 70 GRS 100X1 31,5X21,5	10,00	BL	39,80	398,00
43	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - APROVEITAMENTO ESCOLAR CONTEÚDO CONTENDO 24 FOLHAS	300,00	UN	16,33	4.899,00
44	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - APROVEITAMENTO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	584,00	UN	12,66	7.393,44



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J : 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 094/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO, GRAXA E PRODUTOS PARA LIMPEZA, SENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, A SEREM UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ." Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENEDORES:

1) J. GOMES & AGNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 447, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3 - 500 ML	200,00	EMB	6,00	1.200,00
2	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 - 500 ML	200,00	EMB	8,20	1.640,00
3	GRAXA PARA ROJAMENTO 1 KG	100,00	KG	11,80	1.180,00
4	GRAXA UNIVERSAL PARA CHASSI 170KG	5,00	KG	900,00	4.500,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 - 20 L	80,00	GL	100,00	8.000,00
9	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 - 20 L	200,00	GL	115,00	23.000,00
12	ÓLEO MOTOR SEMI SINTÉTICO 15W 40/GAS/ALC - 1 LITRO	200,00	LT	8,70	1.740,00
13	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 5W30/GAS/ALC 1LITRO	300,00	LT	11,70	3.510,00
14	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 5W40 / GAS/ALC - 1 LITRO	200,00	LT	11,60	2.320,00
16	ÓLEO TRANSMISSÃO 8W/40 - 20 L	10,00	LT	143,00	1.430,00
17	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 - 20 L	200,00	GL	143,00	28.600,00
TOTAL					77.120,00

- VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 77.120,00 (Setenta e Sete Mil e Cento e Vinte Reais).

2) PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.494.712/0001-68, localizada na Avenida Brasil, 2435, Região do Lago, Município de Cascavel-Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
5	INTERCAPE EMBALAGEM 5 LT	30,00	GL	20,00	600,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W/30 MOTOR DIESEL SINTÉTICO WR/GL/ 3L	100,00	LT	51,50	5.150,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOSERRA 500ML	100,00	EMB	5,80	580,00



MUNICÍPIO DE PITANGA  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 318/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.725.151/0001-20.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ALOÍSIO GUIMARÃES CLEVE FILHO, CONTRATO N. 1047646-72, SICONV 862458 CAIXA/PROGRAMA GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

VALOR: R\$ 983.944,12 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)

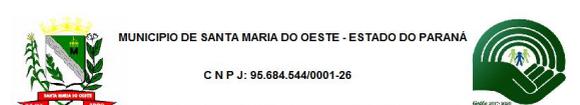
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
10.002.27.813.1001.1.089.4.4.90.51.00.00. - 8011 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
10.002.27.813.1001.1.089.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 13/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços. Nº. 13/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

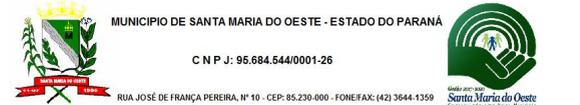


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J : 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

45	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE SERV. DE APOIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	36,00	UN	40,00	1.440,00
46	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO SULFITE 80 G	4.000,00	UN	0,62	2.480,00
49	PASTA CAPA INDIVIDUAL - 240G, 1 COR, FORMATO 55X36,5CM	500,00	UN	4,30	2.150,00
50	PEDIDO DE EXAME 22X16 50X2 75G	100,00	BL	9,80	980,00
51	TERMO DE CONS. LIVRE E ESCLARECIDO 75 G 31,5X21,5 100X1	10,00	BL	38,60	386,00
TOTAL					59.837,76

Valor Total dos Itens de R\$ 59.837,76 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Data de assinatura: 13 de Setembro de 2018.  
Vigência: 12/09/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J : 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.126,00 (Sete Mil e Cento e Vinte Seis Reais).

3) A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.553.143/0001-72, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2528, Centro, Município de Cascavel-Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
10	ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 40 - 20 L	200,00	GL	117,00	23.400,00
11	ÓLEO MOTOR MINERAL 20W 60S/GAS/ALC - 1 LITRO	200,00	LT	7,50	1.500,00
15	ÓLEO TRANSMISSÃO 140 - 20 L	150,00	GL	155,00	23.250,00
18	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF - 20 L	20,00	GL	140,00	2.800,00
19	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO IWF 100 - 20 L	15,00	LT	140,00	2.100,00
20	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 30 - 20 L	15,00	LT	134,00	2.010,00
TOTAL					55.060,00

- VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 55.060,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Setembro de 2018

José Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 13-2018 nestes termos:

Data Tomada de Preços 11/09/2018  
Objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ALOÍSIO GUIMARÃES CLEVE FILHO, CONTRATO N. 1047646-72, SICONV 862458 CAIXA/PROGRAMA GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

FORNECEDOR: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP - CNPJ: 05.725.151/0001-20  
Valor Total do Fornecedor: 983.944,12 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 983.944,12 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

Item	Descrição	Marcas	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ALOÍSIO GUIMARÃES CLEVE FILHO, CONTRATO N. 1047646-72, SICONV 862458 CAIXA/PROGRAMA GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP	UN	1	R\$983.944,12	R\$983.944,12

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 983.944,12 (novecentos e oitenta e tres mil , novecentos e quarenta e quatro e doze)

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 12/09/2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal



**RESOLUÇÃO Nº 25/2018**

Dispõe sobre aprovação do Registro da Instituição de Acolhimento de Criança e Adolescente – Casa Abrigo Paraíso da Criança.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Pela aprovação do Registro da Instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes – CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA, sediada na Rua Padre Paulo Adolfo, 680, Centro. A aprovação se deu em 12 de setembro de 2018, conforme consta em Ata nº 286/2018.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Pitanga, 12 de setembro de 2018.

*Gislaine M. Novak*  
Gislaine Maiara Novak  
Presidente do CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 24/2018**

Dispõe sobre aprovação do Registro da Instituição de Acolhimento de Criança e Adolescente – Casa Lar Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Pela aprovação do Registro da Instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes - CASA LAR MUNICIPAL, sediada na Rua Conselheiros Zacarias, 390, Centro. A aprovação se deu em 12 de setembro de 2018, conforme consta em Ata nº 286/2018.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Pitanga, 12 de setembro de 2018.

*Gislaine M. Novak*  
Gislaine Maiara Novak  
Presidente do CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 23/2018**

Dispõe sobre aprovação total da Prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Pela aprovação total da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL, referente ao mês de dezembro de 2017 a junho de 2018, Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR. A aprovação se deu em 12 de setembro de 2018, conforme consta em Ata nº 286/2018.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Pitanga, 12 de setembro de 2018.

*Gislaine M. Novak*  
Gislaine Maiara Novak  
Presidente do CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 21/2018**

Dispõe sobre aprovação total da Prestação de contas do Programa Família Paranaense – Incentivo III.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Pela aprovação total da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO TOTAL DO RECURSO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – INCENTIVO III, referente ao mês de junho de 2016 a junho de 2018, Deliberação nº 005/2016 – CEAS/PR. A aprovação se deu em 12 de setembro de 2018, conforme consta em Ata nº 286/2018.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Pitanga, 12 de setembro de 2018.

*Gislaine M. Novak*  
Gislaine Maiara Novak  
Presidente do CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 22/2018**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do Programa Família Paranaense – Incentivo IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Pela aprovação total da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – INCENTIVO IV, referente ao mês de outubro de 2017 a junho de 2018, Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR. A aprovação se deu em 12 de setembro de 2018, conforme consta em Ata nº 286/2018.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Pitanga, 12 de setembro de 2018.

*Gislaine M. Novak*  
Gislaine Maiara Novak  
Presidente do CMAS



**PORTARIA Nº 813, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora, Shauena Heerd Souza, matrícula nº 51886, no cargo de Professor (a) 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER a Servidora SHAUENA HEERDT SOUZA, matrícula nº 51886, servidor desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas, Licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de julho de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2018.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
*Dircélia Aparecida Maia*  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 817, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao Servidor, Evaldo Alves de Assis, matrícula nº 504401, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER ao Servidor EVALDO ALVES DE ASSIS, matrícula nº 504401, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de Agosto de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2018.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
*Dircélia Aparecida Maia*  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 819, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder férias ao Servidor Antonio dos Santos, matrícula nº 26071, no cargo de Pedreiro 44 horas, referente o período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 26071, portador do RG nº 4.045.788-7 SSP-PR, CPF nº 499.145.459-04 /PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de PEDREIRO, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2018.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
*Dircélia Aparecida Maia*  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 820, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder Férias ao Servidor Pedro Aurélio Pires dos Santos, matrícula nº 50973, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER ao servidor PEDRO AURÉLIO PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 50973, portador do RG nº 30.832.596-8 SSP-PR, CPF nº 068.472.829-08 /PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 004/2012), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2018.

*Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito  
*Dircélia Aparecida Maia*  
Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 821, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sergio Antonio Zanotto, matrícula nº 13411, no cargo de Motorista 44 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **SERGIO ANTONIO ZANOTTO** matrícula nº 13411, servidor desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de **MOTORISTA, Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 e o Art.155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 822, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora, Izabel Knaut, matrículas nº 136251 e 136252, no cargo de Professor (a) 20 horas cada padrão, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995 e nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **IZABEL KNAUT** matrículas nº 136251 e 136252, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas cada padrão, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 823, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder Licença Maternidade a Servidora Marina Meneses, matrícula nº 506640, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, nomeada através do Concurso Emprego Público nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARINA MENESES**, matrícula nº 506640, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Regime CLT, (Licença Maternidade), no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 825, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Transferir a Servidora **ADRIANE DE FÁTIMA VELOZO**, matrícula nº 55024, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº 284/2018, para a Secretaria Municipal da Cidade, conforme Memorando nº 106/2018 e Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, artigo 65 - Transferência e o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional. Parágrafo Único - é de 01 (um) ano o interstício entre duas transferências. a contar de 03 de setembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
55024	Adriane de Fatima Velozo	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 826, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder férias ao servidor **Paulino Ptelak**, matrícula nº 2051, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente o período de 2010/2011, nomeado através do Concurso Público nº 001/1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 113/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e o requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PAULINO PTELAK**, matrícula nº 2051, portador do RG nº 3.991.272-4 SSP-PR, CPF nº 529.402.509-44 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2010/2011 (Concurso Público nº 001/1987) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de setembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 827, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora, Márcia Aparecida Mendes, matrícula nº 503341, no cargo de Agente Comunitária de Saúde PSF 40 horas, nomeada através do Concurso Emprego Público nº 001/2005 e Contrato nº 042/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial Previdência Social - INSS.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MÁRCIA APARECIDA MENDES**, matrícula nº 503341, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde PSF, no Regime CLT, Licença para tratamento de saúde, por 156 (cento e cinquenta e seis) dias conforme perícia Médica realizada em 03/09/2018 junto ao INSS Agência de Guarapuava - PR, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 29 de junho de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 828, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de setembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50805	Maria Nerli da Luz Meurer	C	05	C	06	Auxiliar de Serviços Gerais
50901	Rafael Fernando Correia	A	04	A	05	Calceiteiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 830, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52507	Alderi José Dutra	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**PORTARIA Nº 831, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Mara Eliane dos Santos, matrícula nº 501571, no cargo de Gari 44 horas, referente o período de 2008/2013, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 107/2018 da Secretaria Municipal da Cidade e o requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARA ELIANE DOS SANTOS**, matrícula nº 501571, portadora do RG nº 6.477.928-1 SSP-PR, CPF nº 924.865.419-34 PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2008/2013, (Concurso Público nº 001/2002) no Cargo de **GARI**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Dirceia Aparecida Maia  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Conceder férias ao funcionário, Luiz Fernando Gomes dos Santos de Oliveira, matrícula nº 506520, no cargo de Chefe de Seção de Material, Serviços Gerais e Almoarifado, referente o período de 2017/2018, nomeado através do Decreto nº 21/2017 no regime CLT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Secretaria Municipal de Administração e do funcionário.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao funcionário LUIZ FERNANDO GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 506520, portador do RG nº 13.054.197-6 SSP-PR, CPF nº 009.377.679-99 PR, FÉRIAS, por ,30 (trinta) dias do período de 2017/2018, (CLT) no cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL, SERVIÇOS GERAIS E ALMOXARIFADO, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionário deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Dircélia Aparecida Maia



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 833, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Conceder férias ao servidor Ivan Edinaldo Pereira Lopes, matrícula nº 51644, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente o período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Secretaria Municipal da Fazenda e do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES, matrícula nº 51644, portador do RG nº 6.683.851-0. SSP-PR, CPF nº 023.134.769-36PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 004/2012) no cargo de FISCAL GERAL, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Dircélia Aparecida Maia



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 834, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Conceder férias ao servidor Dejalmo Sacon, matrícula nº 52684, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O memorando nº 154/2018 do Departamento de Patrimonio, Frotas e Almoarifado e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor DEJALMO SACON, matrícula nº 52684, portador do RG nº 7.011.802-5 SSP-PR, CPF nº 035.165.089-06/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2012), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Dircélia Aparecida Maia



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

Dispõe sobre a aprovação do Registro do Programa "Jovem Aprendiz" do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE - Escritório Regional de Guarapuava.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

RESOLVE

Art 1º: Aprovar o Registro do Programa "Jovem Aprendiz", do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE - Escritório Regional de Guarapuava, em Curso de Aprendizagem em Serviços Administrativos (Sistema Modular II - Híbrido) - Nº do Curso registrado no Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS 70034. O Registro terá validade até dia 13 de setembro de 2020. A aprovação se deu em 13 de setembro de 2018, conforme consta em Ata nº 200/2018.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de setembro de 2018.

Presidente do CMDCA
Zilda Moreira Krupek



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2018

Dispõe sobre aprovação do Registro da Instituição de Acolhimento de Criança e Adolescente - Casa Lar Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

RESOLVE

Art 1º: Pela aprovação do Registro da Instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes - CASA LAR MUNICIPAL, sediada na Rua Conselheiros Zacarias, 390, Centro. O Registro terá validade até dia 13 de setembro de 2020. A aprovação se deu em 13 de setembro de 2018, conforme consta em Ata nº 200/2018.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de setembro de 2018.

Presidente do CMDCA
Zilda Moreira Krupek



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2018

Dispõe sobre aprovação do Registro da Instituição de Acolhimento de Criança e Adolescente - Casa Abrigo Paraíso da Criança.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

RESOLVE

Art 1º: Pela aprovação do Registro da Instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes - CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA, sediada na Rua Padre Paulo Adolfo, 680, Centro. O Registro terá validade até dia 13 de setembro de 2020. A aprovação se deu em 13 de setembro de 2018, conforme consta em Ata nº 200/2018.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de setembro de 2018.

Presidente do CMDCA
Zilda Moreira Krupek



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.167, de 13 de setembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 34.153,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for Suplementação, Descrição, and Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL and FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Total Suplementação: 34.153,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Table with columns for Redução, Descrição, and Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL and FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Total Redução: 34.153,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 174, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.168, de 13 de setembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for Suplementação, Descrição, and Valor. Includes items like GABINETE DO PREFEITO and ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Total Suplementação: 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Table with columns for Redução, Descrição, and Valor. Includes items like GABINETE DO PREFEITO and ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Total Redução: 7.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



LEI Nº 2167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 34.153,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.068.	Financiamento da Gestão SUAS	
992 - 3.3.90.39.00.00	01996 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.153,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
17.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
17.004.20.606.1701.2.097.	Munic. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
091 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:		34.153,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Redução		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.068.	Financiamento da Gestão SUAS	
609 - 3.3.90.30.00.00	01936 MATERIAL DE CONSUMO	24.153,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
17.003.20.606.1701.2.095.	Programa de Inseminação Artificial	
008 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:		34.153,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



LEI Nº 2168, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza crédito adicional complementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional complementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
12 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:		7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
Total Redução:		7.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



PROCESSO DISPENSA Nº 015/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 051/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: FREITAG LABORATORIOS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.743.183/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ATAVÉS DE COLETA DE ANÁLISES LABORATORIAIS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 86/2017 do Processo dispensa nº 15/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 258 dias, ou seja, 29/05/2019

Palmital, 13/09/2018

VALDENI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira , 511 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.230.895/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANIELLI TRENTO, portador do RG nº 98899421 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.012.609-22 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETICIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIOS DE 2018.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	9	8933	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	KG	25,00	3,88	97,00
TOTAL							RS 97,00

DATA DO CONTRATO: 13/09/2018 (treze dias de setembro de 2018)

VIGÊNCIA: 17/12/2018 (Dezessete dias do Doze de Dois Mil e Dezoito).

VALOR TOTAL: R\$ 97,00 (Noventa e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira , 511 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.230.895/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANIELLI TRENTO, portador do RG nº 98899421 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.012.609-22 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETICIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIOS DE 2018.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	9	8933	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	KG	25,00	3,88	97,00
TOTAL							97,00

DATA DO CONTRATO: 13/09/2018 (treze dias de setembro de 2018)

VIGÊNCIA: 17/12/2018 (Dezessete dias do Doze de Dois Mil e Dezoito).

VALOR TOTAL: R\$ 97,00 (Noventa e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 inciso II da L.O.M.

CONVOCA, Os parlamentares da Câmara Municipal, para realização da sessão extraordinária nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2018 as 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal para tratar do seguinte Anteprojeto:

PROJETO DE LEI Nº 010/2018 - LEGISLATIVO EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A critério da Mesa Diretora poderá ser apresentada proposição de quebra de interstício como objeto inerente de convocação deste edital, mediante deliberação do plenário.

Palmital, 13 de setembro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR.  
Presidente da Câmara



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018- CISGAP  
CONTRATO Nº 020/2018  
1º TERMO ADITIVO-RESCISÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getulio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Feliciano Ferreira e Cia Ltda, inscrito no CNPJ Nº 06.191.805/0001-46, sito a Rua: Vicente Machado, 1100 - Climed Bairro: Centro CEP: 85.010-260. Guarapuava- PR.

Data da rescisão: 13 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/PR.



**PORTARIA Nº 09/2018**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido a partir do dia 05 de Setembro de 2018, a Sra. Rafaela Gera de Ramos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, lotado no CISGAP. Nomeada pela portaria 21/2017.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Guarapuava, 05 de Setembro de 2018.

*Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho*  
Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho  
Presidente CISGAP

*Sheila Caminati do Amaral*  
Sheila Caminati do Amaral  
Jurista CISGAP  
OAB/PR 81.809

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3627-3713  
Guarapuava - Pr



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2018-CISGAP  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 071/2018-CISGAP, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnóstico por exames de ultrassonografia, diagnóstico por radiodiagnóstico sem contraste, diagnóstico por tomografia, outros diagnósticos em cardiologia e outros diagnósticos, e adjudica o objeto empresa Hospital de caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ N.º 77.893.469/0001-21, pelo valor global estimado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Guarapuava, 12 de setembro de 2018.

*Elaine de Fatima Silva Dranca*  
Elaine de Fatima Silva Dranca  
Diretora Executiva  
CISGAP

*Anderson LachowSKI*  
Anderson LachowSKI  
Diretor Administrativo



**RESOLUÇÃO Nº. 24/2018**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2016,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2016, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Classificação
87514	MÁRCIA APARECIDA POLOWEJ ENFERMEIRA	28ª
Inscrição	Nome	Classificação
86722	LUANA GONCALVES CARVALHO	14ª
88136	FRANCINE MEIRA DA CRUZ	15ª
NUTRICIONISTA		
Inscrição	Nome	Classificação
87574	GEOVANA RODRIGUES MARTINS MONTANHER	5ª

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer à sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Guarapuava-Pinhão-Turvo – CISGAP, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Guarapuava-PR, munidos dos documentos pessoais, escolaridade e demais requisitos para o cargo, no horário das 08h00 min às 11h30 min e das 13h30 min às 16h30 min, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Guarapuava, 10 de Setembro de 2018.

*Sheila Caminati do Amaral*  
Sheila Caminati do Amaral  
Jurista CISGAP  
OAB/PR 81.809

*Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho*  
Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho  
PRESIDENTE



**RESOLUÇÃO Nº. 25/2018**  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no Orçamento do Consórcio para o exercício de 2018.

O presidente do Conselho de Prefeitos do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do CISGAP, para o exercício de 2018, Resolução nº 38/2017, de 06/12/2017, no valor de R\$ 1.615.000,00 (um milhão seiscentos e quinze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

**I – Por Excesso de Arrecadação:**

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP  
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA  
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.200.000,00  
Conta 120 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP  
10.301.0001.2004 ATIVIDADES CISGAP RECURSOS DO SUS  
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 290.000,00  
Conta 190 - Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP  
10.301.0001.2001 ATIVIDADES CISGAP TURVO  
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

Conta 20 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**II – Por anulação de dotação:**

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP  
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA  
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 95.000,00  
Conta 50 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes contas:

**I – Excesso de Arrecadação:**

1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
.....R\$ 1.200.000,00

Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

1.7.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.....R\$ 290.000,00

Fonte de Recurso: 495 Atenção Básica

1.7.3.8.99.1.1.03.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO DE TURVO.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**II - Por anulação de dotação**

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP  
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA  
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS..... R\$ 60.000,00  
Conta 60 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP  
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA  
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 20.000,00  
Conta 90 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISGAP  
10.301.0001.2002 ATIVIDADES CISGAP GUARAPUAVA  
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R\$ 15.000,00  
Conta 100 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 10 de setembro de 2018.

*Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho*  
Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho  
Presidente

*Sheila Caminati do Amaral*  
Sheila Caminati do Amaral  
Jurista CISGAP  
OAB/PR 81.809



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses\*.

**PROCESSO N.º:** 004/2018.

**DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS:** 12/09/2018.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá até as 08h40min do dia 25/09/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h55min do dia 25/09/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00min do dia 25/09/2018.

**VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL:** R\$ 55.409,05 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos).

**LOCAL:** Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de "licitações 2018", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@cisgap.org.br](mailto:licitacoes@cisgap.org.br), e ainda, pessoalmente, junto à Gerência de Compras e Licitações do CISGAP, localizado no 3º andar da Sede do CISGAP, na Rua Getúlio Vargas 1523, em Guarapuava, Estado do Paraná. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 9h00min às 12h00min e às 13h00min às 17h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, torna público que, na sala do Departamento Compras e Licitações, localizado no 3º andar, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obedecendo integralmente as Leis Federais nºs. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 Decretos Federais nºs. 3555/2000, nº. 3693/2000, nº. 3.784/2000, e com as Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Mínuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Mínuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta para Fomento do objeto do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Superveniente e Idoneidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
ANEXO X	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

**1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

1.1. O presente Edital de Pregão Presencial tem por objeto: "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses\*", conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os itens listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. O valor máximo total estimado é de R\$ 55.409,05 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos), conforme valores unitários descritos no Termo de Referência - Anexo I.

**2. DA DOTAÇÃO**

2.1. As obrigações decorrentes deste Pregão constarão na própria Nota de Empenho, e serão oriundas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 10.122.0001.2002- Atividades CISGAP GUARAPUAVA
- 10.301.0001.2004- Atividades CISGAP recursos do SUS
- 10.301.0001.2005- Convênio COMSUS
- 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
- 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

**3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro



formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do CISGAP, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. Os itens listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.5. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

3.6. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.7. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

3.8. O CISGAP, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Consórcio.

3.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.10. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará a anulação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Nos termos art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os



interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) estrangeiras que não funcionem no País;

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador, diretor ou proprietário designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

5.2.1. SE **PROCURADOR**: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo contido no **ANEXO III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2.2. SE **ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO**: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

5.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e IV) e a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) deverão ser entregues separadamente (fora) dos envelopes de números 01 e 02.

5.7.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com o credenciamento (fora dos envelopes de números 01 e 02), Declaração devidamente assinada de Enquadramento como ME/ME EPP, conforme modelo do ANEXO V deste edital.

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018 - SRP  
RAZÃO SOCIAL E Nº-DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter impresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP  
PRESENCIAL Nº004/2018 - SRP  
RAZÃO SOCIAL E Nº-DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal), informando quando for o caso se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e data de emissão;

7.2.2. Detalhamento de todas as características dos itens ofertados, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo (Termo de Referência) do edital, informando as MARCAS (e quando for o caso, os modelos), prazo de entrega e prazo da validade da proposta, declarando ainda que atenda os requisitos de qualidade mínima exigidos do serviço, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos, ou 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

7.2.5. O prazo de entrega, dos itens, que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Requisição de Compra.

7.2.6. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente – Nome do Banco, Agência, Conta Corrente.

7.3. A proposta de Preços poderá ser preenchida conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste edital.

7.3.1. A proposta de preços poderá também ser preenchida através do software Programa Geradora de Proposta Eletrônica – est. desde que o proponente declare, em documento anexo, as informações do Item 7.2 que não constarem no arquivo impresso através do software.

7.3.2. O "arquivo eletrônico" de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão deverá estar dentro do envelope salvo em Pen drive;

7.3.3. O arquivo gerador da proposta será disponibilizado junto com este Edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível no endereço eletrônico do CISGAP juntamente com a proposta est.

7.4. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste licitação.

7.5. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de preço zero.

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

7.9.1. Contenhiam mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não continhem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ofertado;

7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, cujas não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente;

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no **Item 18** deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (item 9 deste edital).

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

### 9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/ME/EPP

9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.1.3. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, em relação à empresa de pequeno porte, receita bruta igual ou inferior de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



até R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser encontrados dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via online.

10.1.2. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo obrigatoriamente um dia antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão atribuídos prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

f.1) Nos casos onde não constar a data de validade ou indeterminada do alvará, deverá ser anexado a este uma Declaração emitida pelo órgão competente atestando a validade do mesmo, bem como seu funcionamento.

g) Comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica(CNPJ)comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:

10.2.2.1. Prova de Regularidade da empresa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 3 anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e o enquadramento na microempresa ou EPP vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro no órgão competente relativo ao controle sanitário, devidamente em dia.

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que (dentro do

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



envelope 2 – habilitação) de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições para a entrega dos itens fornecidos (ANEXO VII, que unifica as alíneas "a", "b" e "c");

b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32§2º da Lei 8666/93;

c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Le art.27.V,daLei8666/93(Conforme modelo ANEXO VIII);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (Conforme modelo ANEXO IX).

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



12.6. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Compras e Licitação do CISGAP.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.

13.2. Ao CISGAP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISGAP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

14.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.6. Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 48, da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão oficial, trimestralmente, no Jornal de publicações oficiais do CISGAP (Correio do Cidadão), a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre - se dentro dos praticados no mercado.

14.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos), sendo assim, se venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação da Ata de Registro de Preços.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

17.4. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

17.5. No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, transporte, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos produtos, referente ao objeto desta Licitação.

17.6. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

17.7. A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

17.8. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

17.8.1.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

- a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.9. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.

17.10. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente;
18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo do acréscimo penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão, será elaborada Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

19.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

19.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

19.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos e da licitação e não será devolvida ao proponente sob qualquer hipótese.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

19.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e anexos.

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.19. Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guarapuava - PR, 12 de setembro de 2018.

Vanessa Aparecida Rocha Pregoeira

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, a qual teve como fonte as empresas do mesmo ou similar ramo de atividade e no painel de preços do governo do estado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

Table with columns: Item, Produto, Qtdd, UN, Preço máx. RS, Preço máx. Total RS. Includes items like APARELHO CARDIOTÓCÓGRAFO, APARELHO SONAR PORTÁTIL, APARELHO SONAR PORTÁTIL - BIVOLT, etc.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

Table with columns: Item, Produto, Qtdd, UN, Preço máx. RS, Preço máx. Total RS. Includes items like BOMBO TRIPOLO Produto composto tubo inox, ASPIRADOR PORTÁTIL - BIVOLT, AUTOCLAVE - BIVOLT, etc.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

Table with columns: Item, Produto, Qtdd, UN, Preço máx. RS, Preço máx. Total RS. Includes items like BOMBO TRIPOLO Produto composto tubo inox, CABO DE LARINGOSCOPIA ADULTO, CABO DE LARINGOSCOPIA INFANTIL, etc.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price. Includes items like ESCADA AUXILIAR PARA MACA, ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, ESTADIOMETRO INFANTIL, ESTETOSCOPIO ADULTO, ESTETOSCOPIO INFANTIL, ESTETOSCOPIO INFANTIL, ESTETOSCOPIO INFANTIL, ESTETOSCOPIO INFANTIL.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price. Includes items like LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - ADULTO Nº 03 TIPO MACINTOSH, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - ADULTO Nº 03 TIPO MILLER, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - ADULTO Nº 04 TIPO MACINTOSH, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - ADULTO Nº 04 TIPO MILLER, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - ADULTO Nº 05 TIPO MACINTOSH, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - ADULTO Nº 05 TIPO MILLER.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price. Includes items like LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - INFANTIL Nº 00 TIPO MACINTOSH, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - INFANTIL Nº 00 TIPO MILLER, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - INFANTIL Nº 01 TIPO MACINTOSH, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - INFANTIL Nº 01 TIPO MILLER, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - INFANTIL Nº 02 TIPO MACINTOSH, LAMINA PARA LARINGOSCOPIO - INFANTIL Nº 02 TIPO MILLER.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price. Includes items like LANTERNA CLINICA, MINI INCUBADORA BIVOLT - 4 INDICADORES, MONITOR DE GLUCEMIA, OFTALMOSCOPIO Instrumento clinico para auxilio de diagnostico, OTOSCOPIO Instrumento clinico para auxilio de diagnostico em exames otolaringologicos, OXIMETRO DE PULSO - ADULTO.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price. Includes items like pilhas AAA, OXIMETRO DE PULSO - INFANTIL, REANIMADOR MANUAL "AMBU" USO ADULTO, REANIMADOR MANUAL "AMBU" USO PEDIATRICO, SELADOR PARA EMBALAGEM - BIVOLT.

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



- 4.1.2. Será aceita somente oferta em moeda brasileira.
4.1.3. Serão consideradas apenas duas casas decimais.
4.1.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição de Compra emitida pela Gerência de Compras e Licitações, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhados das notas fiscais.
4.1.5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva de acordo com a necessidade do Consórcio.
4.1.6. As entregas deverão ser feitas na sede do CISGAP de segunda a sexta-feira no horário de atendimento da mesma.
4.1.7. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
4.1.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
4.1.9. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
4.1.10. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
4.1.11. A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:
a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



socialis instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
5.3. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.
5.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXI 2018 REQUISICÃO DE COMPRAS Nº XXXI XXXX.
5.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
5.6. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras emitidos pelo Departamento de Compras e Licitações do CISGAP.

Guarapuava - PR, 12 de setembro de 2018.

Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP
Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP
(Minuta)
Aos xx dias do mês de xx do ano de 2018, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.840.117/0001-07, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª Eliane de Fátima da Silva Dracica e de outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.
As partes RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do Pregão Presencial nº 004/2018, que originou a presente ATA, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1ª (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente aos termos das Leis Federais nºs. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 Decretos Federais nºs. 3.555/2000, nº. 3.693/2000 nº 3784/2000, com as alterações posteriores, conforme segue:
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, pelo período de 12 meses.
1. Consideram-se registrados em nome do Detentor da presente Ata os itens a seguir quantificados e especificados, obtidos através da sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2018:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3. A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pelas Diretorias Administrativa e Executiva mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhados das

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



notas fiscais.
5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
5. As entregas deverão ser feitas no Departamento da Diretoria Administrativa, localizada no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00 min. e das 14h00 min. às 16h00 min.
7. O proponente oferece garantia da qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
9. Os valores deverão ser pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade:
a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
10. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelas Diretorias Administrativa e Executiva.
11. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos.
12. A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
13. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



- 10.122.0001.2002- Atividades CISGAP GUARAPUAVA
10.301.0001.2004- Atividades CISGAP recursos do SUS
10.301.0001.2005- Convênio COMSUS
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

14. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados...
15. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93...



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - SRP.
17. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993...
18.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 004/2018 - SRP e anexos...

Eliane F. Silva Dranca
Diretora Executiva
Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
assinatura e carimbo do CNPJ)
Gestor de contrato
CISGAP
Fiscal de contrato
CISGAP
Testemunhas:
RG:
CPF:



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SRP
Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP) E A EMPRESA \_\_\_\_\_.
PROCESSO Nº \_\_\_\_/
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP), CNPJ Nº 07.540.117/0001/07, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, representada neste ato pela Diretora Executiva Sra. Eliane de Fatima Silva Dranca, RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, CPF sob nº. 465.791.509-63 doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no processo nº \_\_\_\_\_, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_\_\_ por despacho à fl. do PROCESSO, com a finalidade de aquisição de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, nos termos e sujeitos às partes as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares - para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:
Item Equipamento Quantidade
1.1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX
1.2 Todos os materiais de LIMPEZA deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso



e de acordo com a descrição em termo de referência.
2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:
2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2018.
3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:
3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega única e total dos produtos especificados.
4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
4.1-DO PRAZO DE ENTREGA:
4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data de da assinatura do CONTRATO, a quantidade solicitada e os materiais farmacológicos e médico-hospitalares de acordo com o que consta na Ata de registro de preços, conforme no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, quando será emitido pelo CONTRATANTE, o Termo de Recebimento, onde ficará registrada a data do recebimento dos materiais solicitados.
4.2 -DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
4.2.2 A entrega dos materiais de limpeza deverá ocorrer no horário de atendimento da mesma, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no endereço da CONTRATANTE.
4.2.3 Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr.
5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
5.1 Os materiais de limpeza serão recebidos pela CONTRATANTE, no horário de horário de atendimento da mesma, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
5.2 No ato da entrega dos materiais de limpeza constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os materiais de limpeza recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
5.3 Os equipamentos ou produtos serão objeto de inspeção a fim de averiguar a conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao EDITAL.
5.4 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais de limpeza, com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
6.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e



hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
6.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
6.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
6.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
6.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
6.6 A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
6.1.1 Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
6.1.2 Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
6.1.3 Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
6.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
6.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
7.1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
7.1.1 A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



8- CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
8.1- DO PREÇO:
8.1.1 O Valor Unitário do item 01 do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;
8.1.2 O Valor Unitário do item 02 do subitem 1.1.2. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;
8.1.3 O Valor Global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);
8.1.4 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.
8.2- DO PAGAMENTO:
8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
8.2.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
8.2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e verificação da conformidade dos itens adquiridos.
8.2.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
8.2.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
8.2.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
8.3 DO REAJUSTE:
8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irajustável.
9- CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CISGAP.



- 10.122.0001.2002- Atividades CISGAP GUARAPUAVA
10.301.0001.2004- Atividades CISGAP recursos do SUS
10.301.0001.2005- Convênio COMSUS
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

10- CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:
10.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa; e
10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos.
10.2 Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente.
10.3 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
10.4 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
11- CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:
11.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
11.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



12- CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:
12.1 A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:
12.1.1 Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
12.1.2 Proposta comercial vencedora, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição materiais de limpeza, juntada às fls. \_\_\_\_ do PROCESSO;
12.1.3 Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazendas Nacional, Estadual e Municipal juntados às fls. \_\_\_\_ Do PROCESSO;
12.1.4 Ata de Registro de Preço, junta a à fl. \_\_\_\_ do PROCESSO.
13- CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:
13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.
14- CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:
14.1 Em conformidade com disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Órgão Oficial de publicação do CISGAP (Jornal correio do cidadão) na forma de extrato de contrato.
15- CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:
15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE GUARAPUAVA.
E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Guarapuava-PR, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.



(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
assinatura e carimbo do CNPJ)
Fiscal de contrato
CISGAP
Gestor de contrato
CISGAP
Testemunhas:
RG:
CPF:



**ANEXO IV (modelo)**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP.  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – SRP  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses" CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRENCIAMOS o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(ora) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



**ANEXO V (modelo)**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 - SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º 004/2018 - SRP, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.



**ANEXOVI (modelo)**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



**ANEXO VII (modelo)**

(Papel timbrado da empresa)  
CARTA - PROPOSTA DEFORNECIMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 004/2018.

Senhora Pregoeira,

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo cotado o preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

LOTE:	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

**1.1. Valor Total do Lote:** R\$ (Por extenso) (quando houver mais de um lote)

**1.2. Valor Total da Proposta:** R\$ (Por extenso)

**1.3. DECLARAMOS** que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

**1.4.** O proponente oferece garantia da qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

**1.5.** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

**1.6.** A revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer, mediante condições previstas no Edital, ao qual a presente proposta encontra-se está vinculada.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO/CEP:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:	BANCO:
AGÊNCIA BANCARIA N.º:	C/C N.º:
EMAIL:	ENQUADRAMENTO:



**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1. Prazo de entrega:** a entrega ocorrerá no máximo em 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Requisição de Compra.

**3.2. Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

**3.3. Prazo de validade dos itens:** no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

**3.4. Prazo de validade da proposta:** 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação.

**3.5.** A proponente DECLARA que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão.

**3.6.** A proponente DECLARA que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços (lacrado) e a planilha de preços pode ser emitida através do software Esl.



**ANEXO VIII**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 - SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses" CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

3 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO IX**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 - SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ) .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO X (modelo)**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa), com sede na.....(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, bem como não são funcionários públicos dos municípios consorciados ao CISGAP.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO XI**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – SRP**

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Pr.

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018 - SRP**, com data de emissão em 14 de agosto de 2018 e com abertura prevista para o dia xx de xxxxx de 2018, às xxhr xxmin, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para utilização nos atendimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail [licitacaocisgap@gmail.com](mailto:licitacaocisgap@gmail.com)



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 410/2018

**SUMULA:** Nomeia Membros do Conselho da Alimentação Escolar - CAE, do Município de Palmital e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

### NOMEAR

**Art. 1º** - Os membros do Conselho da Alimentação Escolar - CAE, em conformidade com a reunião realizada no dia 15 de agosto de 2018 e lavrada no Livro Ata do Conselho sob o n.º 02/2018, os nomes abaixo relacionados:

#### Representantes do Poder Executivo:

Ildemara Vicentin Titular CPF 931.521.839-68  
Jovelina Aparecida Gonçalves Suplente CPF 622.590.839-00

#### Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação:

Maria Zenaide Vieira Katchuk Titular CPF 635.754.009-97  
Zeninha Menon Suplente CPF 825.659.379-20  
Rozeli Aparecida Rocha Titular CPF 980.208.549-91  
Maristela Venar Barankevicz Suplente CPF 023.734.749-05

#### Representantes dos Pais e Alunos:

Elaine Prates Guerega Titular CPF 049.633.359-30  
Juliana Dianim de Oliveira Suplente CPF 037.581.349-78  
Sônia Colaço Valter Titular CPF 061.549.589-42  
Edinéia Cordeiro de Oliveira Suplente CPF 077.349.399-96

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

#### Representantes da Sociedade Civil:

Gislaine Lopes dos Santos Titular CPF 857.001.939-49  
Helena Margarida Kozinharski Suplente CPF 286.073.509-78  
Israel Rocha Titular CPF 041.093.009-16  
Enoque Faria Vaz Suplente CPF 061.169.409-35

**Art. 2º** - Fica nomeada a Diretoria Executiva do Conselho da Alimentação Escolar:

**Presidente:** Maria Zenaide Vieira Katchuk  
**Vice - Presidente:** Israel Rocha

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital aos 13 de Setembro de 2018

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 072/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, CAPACIDADE DO COLETOR 10,0 M³ DE LIXO COMPACTADO, CARREGAMENTO TRASEIRO, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.706.788/0002-64, localizada na BR 101, KM 336, Bairro São João, Município de Tubarão - SC:

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Preço Total
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO MOTOR CUMMINNS ISB 4.5 186 P7-0, POTÊNCIA 189 CV, 6 MARCHAS, TRACÇÃO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 14.500 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS 275/80 R 22,5", CAPACIDADE DE LIXO COMPACTADO 10,0 M³, CAPACIDADE DE LIXO SOLTADO 40 M³, TIPO DE COLETA TRASEIRA, SISTEMA DE DESCARGA POR PAINEL ELETOR, COM CILINDROS DE DUPLA AÇÃO, CAPACIDADE DA CALHA PARA DEPOSITO DE CHORUME 150 LITROS.	FORD/CARGO 1419	1,00	UN	R\$ 262.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PITANGA SEDU/PARANACIDADE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018.

O MUNICÍPIO de Pitanga, torna público que às 09:00 horas do dia 26/09/2018, na sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículos Zero KM	02	80.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcio Adalberto Becher, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3646 - 1122 - E-mail pitangalicit@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Centro Administrativo 28 de janeiro, 171, endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br, das 08:30 às 17:00 horas.

Pitanga, 12 de dezembro de 2017.

#### PREGOEIRO

Marcio Adalberto Becher



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

### CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, torna público que em atendimento ao disposto no § Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/00, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, no dia 18 de setembro de 2018, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, sito à Rua José de França Pereira, n.º 10, Centro.

Santa Maria do Oeste, 13 de setembro de 2018.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 175, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Libera imóvel dado em garantia de execução de obras de infraestrutura, relativo ao Desmembramento do Loteamento de propriedade do Sr. Moacir Talgatti e sua mulher Jurema Terezinha Rizzi Talgatti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º** Em consonância com a Vistoria e Fiscalização das obras de infraestrutura do Desmembramento do Sr. Moacir Talgatti e sua mulher Jurema Rizzi Talgatti Centro, elaborado pela Central de Projetos da Assessoria de Planejamento, fica liberado a caução de garantia da execução de obras e infraestrutura, o seguinte imóvel situado no desmembramento mencionado de propriedade de Moacir Talgatti e sua mulher Jurema Rizzi Talgatti:

QUADRA	MATRÍCULA	LOTE Nº	ÁREA DO LOTE
01/086	31.478	1	262,70 M²
01/086	31.478	2	351,95 M²
01/086	31.478	3	344,50 M²
01/086	31.478	24	225,83 M²

**Art. 2º** Os proprietários do desmembramento, nominados no final do texto do art. 1º deste Decreto, deverão providenciar a averbação na matrícula dos respectivos lotes a presente liberação junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins.

**Art. 3º** Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2018.

Maicol G. Calegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 039/2017  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.90/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE ANO DE 2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** EDSON LECENKO - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TIRADENTES, 305 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.592.583/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDSON LECENKO, portador do RG nº7.982.1543 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.499.769-31 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens, do Contrato Administrativo n.90/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 37.795,50	R\$ 9.448,88	R\$ 47.244,38

Fica aditivado o valor de R\$ 9.448,88 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Palmital (PR), 13/09/2018.

# >> classificados

# Correio do Cidadão

## Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218